



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA
Rua José Bonifácio, 630-Aparecida – Boa Vista/RR
Fone: (95) 36230773/ 36239486 – Fax: (95) 3624-6557

Notificação Nº 002/2013 SEGAT/GAB/CR-RR/FUNAI

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Fundação Nacional do Índio – FUNAI, órgão da Administração Pública Federal, vinculada ao Ministério da Justiça, através da COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA, no uso do poder de polícia conferido pelo art. 1º, VII da Lei 5.731/67, bem como, por força do Estatuto da FUNAI (inciso IX, art. 2º, Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009), e pela Instrução Normativa nº 5/FUNAI (27 de outubro de 2006) e com fulcro nos artigos 2º, V e IX, 34 e 62 da Lei 6.001/73, com base no art. 231, §2º e §6º da Constituição Federal, e tendo em vista a requisição da Procuradoria-Geral Federal/ Advocacia-Geral da União, nos termos do Ofício nº 602/2013/AGU/PGF/PF/Seção de Indígenas_RR, de 1º de outubro de 2013 (cópia anexa), **NOTIFICA**, neste ato, o Sr. **JANEGILDO LIMA BARROS**, *PARA QUE* se retire da Terra Indígena Raposa Serra do Sol (acompanhado de seus pertences pessoais, bem como semoventes, como: gado, cavalares, caprinos, equinos e galináceos), **no prazo de trinta dias**, contados a partir desta notificação administrativa, por, segundo a Procuradoria Federal (ofício nº 602/2013), *“não possuir condições/qualidades de indígenas ante as explicações acima esposadas e das provas existentes na Ação de Inventário, em referência, que, a seu turno, denotam contrariedade às condições impostas pelo termo de permanência assentado pelo Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região”*.

Dá-se ciência de que, após o fim do prazo mencionado, ainda conforme Procuradoria Federal, o Sr. Janegildo estará **impedido de permanecer na área da Terra Indígena Raposa Serra do Sol**, onde atua na Comunidade Lago da Veada (antiga fazenda Lago da Veada) com carácter produtivo contrário aos postulados pelas demais comunidades circunvizinhas que possuem o carácter produtivo comunitário e não privado como praticado pelo ora notificado.

Dá-se ciência, ainda, de que, caso o notificado não se retire da terra indígena Raposa Serra do Sol, no prazo estipulado, ficará sujeito a outras medidas de cunho judicial e/ou extrajudiciais perpetradas pela Funai e/ou Procuradoria Federal, na forma da lei.

Lago da Veada, 18 de outubro de 2013.

ROCELBERT ARNETTO RODRIGUES SILVA
Chefe do Serviço de Gestão Territorial e Ambiental – SEGAT

De acordo:

RILEY BARBOSA MENDES
Coordenador Regional Substituto de Roraima – FUNAI



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA
Rua José Bonifácio, 630-Aparecida – Boa Vista/RR
Fone: (95) 36230773/ 36239486 – Fax: (95) 3624-6557

Notificação Nº 004/2013 SEGAT/GAB/CR-RR/FUNAI

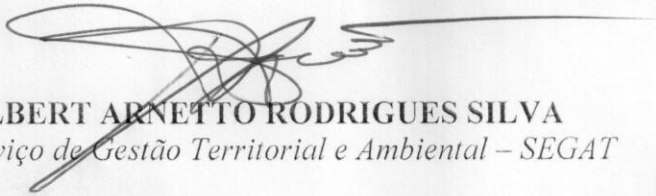
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Fundação Nacional do Índio – FUNAI, órgão da Administração Pública Federal, vinculada ao Ministério da Justiça, através da COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA, no uso do poder de polícia conferido pelo art. 1º, VII da Lei 5.731/67, bem como, por força do Estatuto da FUNAI (inciso IX, art. 2º, Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009), e pela Instrução Normativa nº 5/FUNAI (27 de outubro de 2006) e com fulcro nos artigos 2º, V e IX, 34 e 62 da Lei 6.001/73, com base no art. 231, §2º e §6º da Constituição Federal, e tendo em vista a requisição da Procuradoria-Geral Federal/ Advocacia-Geral da União, nos termos do Ofício nº 602/2013/AGU/PGF/PF/Seção de Indígenas_RR, de 1º de outubro de 2013 (cópia anexa), **NOTIFICA**, neste ato, a Sr.^a **REGINA PEREIRA LIMA**, *PARA QUE* se retire da Terra Indígena Raposa Serra do Sol (acompanhada de seus pertences pessoais, bem como semoventes, como: gado, cavalares, caprinos, equinos e galináceos), **no prazo de trinta dias**, contados a partir desta notificação administrativa, por, segundo a Procuradoria Federal (ofício nº 602/2013), *“não possuir condições/qualidades de indígenas ante as explicações acima esposadas e das provas existentes na Ação de Inventário, em referência, que, a seu turno, denotam contrariedade às condições impostas pelo termo de permanência assentado pelo Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região”*.

Dá-se ciência de que, após o fim do prazo mencionado, ainda conforme Procuradoria Federal, a Sr.^a Regina estará **impedida de permanecer na área da Terra Indígena Raposa Serra do Sol**, onde atua (juntamente com Sr. Janegildo Lima Barros), na Comunidade Lago da Veada (antiga fazenda Lago da Veada), com carácter produtivo contrário aos postulados pelas demais comunidades circunvizinhas, que possuem o carácter produtivo comunitário e não privado como praticado pela ora notificada.

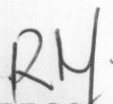
Dá-se ciência, ainda, de que, caso a notificada não se retire da terra indígena Raposa Serra do Sol, no prazo estipulado, ficará sujeita a outras medidas de cunho judicial e/ou extrajudiciais perpetradas pela Funai e/ou Procuradoria Federal, na forma da lei.

Lago da Veada, 18 de outubro de 2013.



ROCIELBERT ARNETTO RODRIGUES SILVA
Chefe do Serviço de Gestão Territorial e Ambiental – SEGAT

De acordo:


RILEY BARBOSA MENDES
Coordenador Regional Substituto de Roraima – FUNAI



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Administração Executiva Regional de Boa Vista - Roraima

Registro Administrativo de Nascimento de Índio

C E R T I D ã O

Certifico que às fls. **000177** do Livro nº **01/2006** a **AER/BOA VISTA/PIN RAPOSA**, sob nº **000091V**, de ordem em **24/07/2006**, foi feito o Registro Administrativo de Nascimento do (a) índio (a) **JANEGILDO LIMA BARROS**, pertencente à etnia **MACUXI**, na comunidade denominado de **O MESMO**, do sexo **MASCULINO**, nascido(a) no dia **01/04/1974**, às **06:50** horas, filho (a) de **RAIMUNDO BARROS** e de **REGINA PEREIRA LIMA**, Avós paternos **JOSÉ ALVES BARROS** e **JOANA ALVES BARROS**, são avós maternos **JOÃO PEREIRA LIMA** e **ANA PEREIRA LIMA**, foi declarante **O MESMO** e serviram de testemunhas **DELEZIA SILVA DE ALMEIDA** e **LUCILENE RICHIL ROSAS**.

Observações: **FEITO DE ACORDO COM O ART. 13 DA LEI 6.001 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1973.**

O referido é verdade e da fé.

PIN RAPOSA - RR, 24/07/2006

Funcionário da FUNAI



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional de Índio - FUNAI
Coordenação Regional de Roraima

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 45 INSS/PRES, DE 06 DE AGOSTO DE 2010, alterada pela
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 61/PRES, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012

CERTIDÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE RURAL

Nº. 559/2013

I - DADOS DO SEGURADO

1 - Nome: **JANEGILDO LIMA BARROS** 2 - Nome Indígena ou Apelido: **O Mesmo**
3 - Estado Civil: **SOLTEIRO** 4 - Nome do Cônjuge: *********
5 - Tribo: **Macuxi**
6 - Ponto de referência da residência: **CENTRO DA COMUNIDADE.**
7 - Data de Nascimento: **01/04/1974** 8 - Naturalidade: **NORMANDIA/RR** 9 - Nacionalidade: **BRASILEIRA**
10 - Filiação: Pai - **RAIMUNDO BARROS** Mãe - **REGINA PEREIRA LIMA**
11 - Identidade: **158.222** 12 - Órgão Emissor: **SESP/RR** 13 - Data: **21/09/1994** 14 - CPF: **609.356.772 - 91**
15 - Residência (área indígena): **TERRA INDIGENA RAPOSA SERRA DO SOL**
16 - Cidade: **NORMANDIA**
17 - Pontos de referência: **REGIÃO RAPOSA**

II - DADOS RELACIONADOS AO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE

18 - O indígena acima identificado exerce ou exerceu atividade rural, produzindo:
(X) em regime de economia familiar () individualmente
19 - Nome da aldeia ou local de trabalho: 20 - Períodos: 21 - Categoria:
COMUNIDADE INDIGENA PATATIVA **01/04/1990 A 19/07/2013** **SEGURADO ESPECIAL**

III - INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE EXERCIDA

22 - INFORMAR A(S) ATIVIDADE(S) DESENVOLVIDA(S) PELO ÍNDIO E DESCREVER CLARA E OBJETIVAMENTE, A FORMA EM QUE ESTA ATIVIDADE É OU FOI EXERCIDA, DISCRIMINANDO OS PERÍODOS E SE FOI EXERCIDA EM PARTE OU EM TODA A SAFRA: **ATIVIDADE AGRÍCOLA.**

23 - Forma que as atividades são ou foram desempenhadas: **MANUAL**

24 - Produtos cultivados ou capturados pelo trabalhador e o fim a que se destinam: (subsistência; comercialização; industrialização; artesanato; quantificar e informar qual cultura foi explorada): **Mandioca, Milho, Banana, macaxeira, abobora, etc.. Cultivo de Subsistência.**

25 - Registros que atestam que o índio exerceu ou exerce atividade rural: **DECLARAÇÃO DO TUXAUA**

IV - OUTRAS INFORMAÇÕES RELACIONADAS AO TRABALHADOR

26 - O Indígena em Referência está solicitando: **APOSENTADORIA.**

V - DADOS DE REPRESENTANTE DA FUNAI

(Funcionário da FUNAI, Chefe do Posto Indígena, Administrador, Pajé ou Cacique):

27 - Eu, **HUDSON OZARIAS DIONISIO** 28 - Cargo/função administrativa: **CHEFE CTL/NORMANDIA**
29 - Matrícula: **1973568** 30 - PT/Nº: **1075 /FUNAI/DPDS, de 05/09/2012**
31 - Cargo/ Função do Representante na Organização da Tribo (Pajé, Cacique): **ANASTACIO PETRONILO PEREIRA DA SILVA**

32 - CPF: **660.642.282 - 53** 33 - RG: **206.804** 4 - Órgão Emissor: **SESP/ RR** 35 - Data: **11/11/1995**

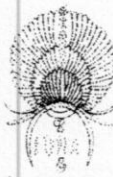
36 - Endereço: **COMUNIDADE INDIGENA PATATIVA** 37 - Cidade: **NORMANDIA** 38 - UF: **RR**

Certifico que as informações contidas neste documento são verdadeiras e estou ciente de que qualquer declaração falsa implica nas penalidades previstas no art. 299 do Código Penal.

39 - Data: **19/ 07/ 2013**

40 - Assinatura:

Hudson Ozarias Dionisio
Chefe CTL/Normandia
Port. 1075/FUNAI de 05/09/2012
Mat. 1973568



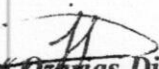
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional de Índio - FUNAI
Coordenação Regional de Roraima

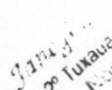
DECLARAÇÃO DE TUXAUA

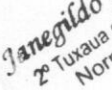
A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, Órgão da Administração Pública Federal, vinculada ao Ministério da Justiça, instituída nos termos da Lei nº LEI Nº 5.371, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1967, com sede e foro em Brasília – DF, através de sua **Coordenação Regional de Roraima**, situada na Rua Bento Brasil, 536/E, Centro, na cidade de Boa Vista-RR, para fins de direito e efeitos legais, **DECLARA**, que reconhece o (a) indígena **JANEGILDO LIMA BARROS**, da etnia **Macuxi**, RG Nº. 158.222 SSP/RR e C.P.F. Nº. 609.356.772 - 91, como **2º TUXAUA DA COMUNIDADE INDIGENA PATATIVA**, localizada no MUNICÍPIO DE NORMANDIA, TERRA INDIGENA RAPOSA SERRA DO SOL. Sendo responsável pelo assunto de interesse da comunidade diante desta instituição.

Assistido(a) pela União através da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, em conformidade com a Lei N. 6.001 de 1973 – ESTATUTO DO INDIO.

Normandia, 19 de Agosto de 2013.


Hudson Ozarias Dionísio
Chefe CTL/Normandia
Port. 1075/05.09.2012
Mat: 1973568


Janegildo Lima Barros
2º Tuxaua da Com. Patativa
Normandia - RR


Janegildo Lima Barros
2º Tuxaua da Com. Patativa
Normandia - RR



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Administração Executiva Regional de Boa Vista - Roraima

Registro Administrativo de Nascimento de Índio

C E R T I D ã O

Certifico que às fls. 000178 do Livro nº 01/2006 a AER/BOA VISTA/PIN RAPOSA, sob nº 000092, de ordem em 24/07/2006, foi feito o Registro Administrativo de Nascimento do (a) índio (a) REGINA PEREIRA LIMA, pertencente à etnia MACUXI, na comunidade denominado de A MESMA, do sexo FEMININO, nascido(a) no dia 16/12/1946, às 09:00 horas, filho (a) de JOÃO PEREIRA LIMA e de ANA MARIA DE LIMA, Avós paternos SEBASTIÃO PEREIRA LIMA e MARIA SIMPLICIA DE LIMA, são avós maternos MARCELINO NARCISO BARROSO e MARIA ALEXANDRINA BARROSO, foi declarante A MESMA e serviram de testemunhas DELEZIA SILVA DE ALMEIDA e LUCILENE RICHIL ROSAS.

Observações: FEITO DE ACORDO COM O ART. 13 DA LEI 6.001 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1973.

O referido é verdade e da fé.

PIN RAPOSA - RR, 24/07/2006

Chefe do Pin Raposa
PUNTA-VERDE, 24/07/2006

Funcionário da FUNAI